



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 1.096/2014

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência Pública nº 002/2014 – SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência Pública nº 002/2014 – SAÚDE, que trata da contratação de empresa de arquitetura e ou engenharia, sob regime de empreitada global, para construção em alvenaria da Unidade Básica de Saúde Bem Estar, projeto padronizado do Ministério da Saúde – Tipo I, com área de 324,51m². Será de responsabilidade da empresa vencedora a execução, apresentação e aprovação nos órgãos competentes, dos projetos complementares (elétrico, telefônico, hidráulico, estrutural, e prevenção contra incêndio), com recursos da Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013, do Ministério da Saúde e contrapartida municipal, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Presidente: Marcio Valdeiney S. Maia
CPF 825.140.039-20
Secretária: Paula Cristina Gonfio Pires
CPF 885.346.189-68
Membros: Luiz Alberto Haiduk
CPF 727.740.619-20
Ana Paula Remor Gomes
CPF 080.155.229-00
Jefferson Rodrigues Oncken da Silveira
CPF 027.007.479-17

Art. 2º. Fica fixada a data de 16 de abril de 2014, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

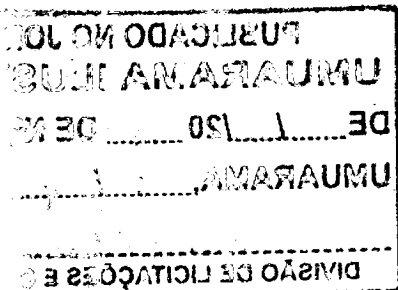
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março 2014.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração





CONSTITUCION

ARTICULO 1.º - La Republica del Paraguay es una república constitucional democrática...

ARTICULO 2.º - La bandera nacional es la que se describe en el artículo 1.º...

ARTICULO 3.º - El idioma oficial de la Republica del Paraguay es el idioma Guaraní...

ARTICULO 4.º - El idioma Guaraní es el idioma oficial de la Republica del Paraguay...

ARTICULO 5.º - El idioma Guaraní es el idioma oficial de la Republica del Paraguay...

ARTICULO 6.º - El idioma Guaraní es el idioma oficial de la Republica del Paraguay...

ARTICULO 7.º - El idioma Guaraní es el idioma oficial de la Republica del Paraguay...

[Handwritten signature]

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 18/02/2014 DE Nº 10223
UMUARAMA, 18/02/2014
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS